**RB CAPITAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO**

CNPJ/ME nº 02.773.542/0001-22

NIRE 35.300.157.648

Companhia Aberta

**Ata da Primeira Assembleia Geral de Titulares dos Certificados de Recebíveis Imobiliários da 280ª Série da 1ª Emissão da RB Capital Companhia de Securitização, realizada em** [...] **de** [...] **de 2020**

**1. Data, Horário e Local:** Realizada em [...] de [...] de 2020, de forma exclusivamente remota, às 10h00, na sede social da RB Capital Companhia de Securitização (“Companhia”), localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 4.440, 11º andar, Parte, Itaim Bibi, CEP 04538-132.

**2. Convocação e Presença:** Dispensada a convocação por edital, tendo em vista a presença da totalidade dos titulares dos certificados de recebíveis imobiliários da 280ª série da 1ª emissão da Companhia (“Titulares de CRI” e “CRI”, respectivamente), emitidos em 25 de junho de 2020, de acordo com os termos e condições do “*Termo de Securitização de Créditos Imobiliários da 280ª Série da 1ª Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da RB Capital Companhia de Securitização*” celebrado em 25 de junho de 2020 entre a Companhia, na qualidade de emissora dos CRI, e a Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., na qualidade de agente fiduciário dos CRI (“Agente Fiduciário”), conforme aditado de tempos em tempos (o “Termo de Securitização”). Presentes, ainda, o representante do Agente Fiduciário e os representantes da Companhia, conforme assinaturas constantes ao final desta ata.

**3. Mesa:** Assumiu a presidência dos trabalhos o Thiago Faria Silveira, que indicou o Sr. Matheus Gomes Faria como secretário.

**4. Ordem do Dia:** Deliberar sobre **(i)** a renúncia ao exercício do disposto na cláusula 6.5, itens (i) e (ii) do Termo de Securitização, tendo em vista, especificamente a reestruturação societária a ser implementada pela Summit Brazil Renewables, LLC, controladora do grupo da FS Agrisolutions Indústria de Biocombustíveis Ltda. (“Devedora”), a qual será realizada por meio de uma incorporação reversa, na qual a Devedora incorporará a sua atual cotista majoritária, Summit Brazil Renewables Participações I Ltda.; **(ii)** aprovar a alteração da definição de “Summit” na Cláusula 1.1 do Termo de Securitização; **(iii)** a criação da definição de “Grupo Summit” na Cláusula 1.1 do Termo de Securitização; **(iv)** a alteração na definição de “Mudança Controle” na Cláusula 1.1 do Termo de Securitização; **(v)** a exclusão da Cláusula 13.8 e a alteração da Cláusula 18, especificamente no item *“Risco de quórum de deliberação em Assembleia Geral”* para prever novo quórum de aprovação de matérias referentes aos CRI; **(vi)** a renúncia do disposto na cláusula 6.1.6 do Contrato de Cessão, tendo em vista, especificamente, a liberação dos valores do Fundo de Reserva por meio de apresentação de comprovante de registro da Alienação Fiduciária; e **(vii)** autorizar a Emissora, o Agente Fiduciário e a Devedora a tomar todas e quaisquer medidas necessárias para a implementação da incorporação, conforme aplicável, bem como a aditar os documentos da operação para refletir o deliberado na presente assembleia.

**5. Deliberações:** Instalada validamente a assembleia e, após a discussão das matérias constantes da Ordem do Dia, os Titulares de CRI representantes de 100% (cem por cento) dos CRI em Circulação (conforme definido no Termo de Securitização), sem quaisquer ressalvas ou restrições, deliberaram por:

5.1. Aprovar **(i)** a renúncia ao exercício do disposto na cláusula 6.5, itens (i) e (ii) do Termo de Securitização, tendo em vista a reestruturação societária a ser implementada pela Summit Brazil Renewables, LLC, controladora da Devedora, a qual será realizada por meio de uma incorporação reversa, na qual a Devedora incorporará a sua atual cotista majoritária, Summit Brazil Renewables Participações I Ltda., ficando a Summit Brazil Renewables, LLC como controladora da Devedora com 75% (setenta e cinco por cento) das quotas da Devedora e a Tapajós Participações S.A., com 25% (vinte e cinco por cento) das quotas da Devedora.

**(ii)** aprovar a alteração da definição de “Summit” na Cláusula 1.1 do Termo de Securitização, bem como nos demais documentos da Operação, conforme aplicável, que passará a vigorar com a seguinte redação:

““Summit” significa, a Summit Brazil Renewables, LLC”, com sede na [...], inscrita no CNPJ/ME sob o nº [...];”

**(iii)** aprovara criação da definição de “Grupo Summit” na Cláusula 1.1 do Termo de Securitização, bem como nos demais documentos da Operação, conforme aplicável, que passará a vigorar com a seguinte redação:

““Grupo Summit” significa, a Summit Brazil Renewables, LLC, suas controladoras, suas coligadas, nos termos do Código Civil, bem como qualquer outra empresa direta ou indiretamente controlada pela Summit, suas controladoras ou suas coligadas, incluindo eventuais sucessoras;”

**(iv)** aprovar a alteração na definição de “Mudança Controle” na Cláusula 1.1 do Termo de Securitização, bem como nos demais documentos da Operação, conforme aplicável, que passará a vigorar com a seguinte redação:

*“"Mudança de Controle" significa,* *o Grupo Summit deixar de deter, direta ou indiretamente, de forma individual ou conjunta, o Controle da Devedora;”*

**(v)** aprovar a exclusão da Cláusula 13.8 e a alteração da Cláusula 18 do Termo de Securitização, especificamente no item *“Risco de quórum de deliberação em Assembleia Geral”* para prever novo quórum de aprovação de matérias referentes aos CRI, bem como nos demais documentos da Operação, conforme aplicável, que passará a vigorar com a seguinte redação:

*[...]*

*“Risco de quórum de deliberação em Assembleia Geral*

*As deliberações a serem tomadas em Assembleias Gerais de Titulares de CRI são aprovadas respeitando os quóruns específicos estabelecidos neste Termo de Securitização.*

*As deliberações a serem tomadas em Assembleias Gerais são aprovadas por maioria absoluta ou simples dos Titulares de CRI, nos termos do presente Termo de Securitização e da legislação pertinente. O titular de pequena quantidade de CRI pode ser obrigado a acatar determinadas decisões contrárias ao seu interesse, não havendo mecanismos de venda compulsória no caso de dissidência do Titular do CRI em determinadas matérias submetidas à deliberação em Assembleia Geral. Adicionalmente, caso haja deliberação dos Titulares de CRI (observados os quóruns previstos no presente Termo de Securitização) contrária à declaração do Vencimento Antecipado das obrigações da CCB, com o consequente Resgate Antecipado dos CRI, a Emissora deverá formalizar uma ata de Assembleia Geral de Titulares de CRI consignando a não declaração do Vencimento Antecipado de todas as obrigações da Emissora constantes da CCB. Além disso, a operacionalização de convocação e realização de Assembleias Gerais poderão ser afetadas negativamente em caso de grande pulverização dos CRI, o que levará a eventual impacto negativo para os Titulares de CRI.”*

**(vi)** aprovar a renúncia do disposto na cláusula 6.1.6 do Contrato de Cessão, tendo em vista, especificamente, a liberação dos valores do Fundo de Reserva por meio de apresentação de comprovante de registro da Alienação Fiduciária, de modo que a liberação dos valores do Fundo de Reserva sejam feitos por meio da apresentação do protocolo da Alienação Fiduciária no cartório de registro de títulos e documentos de São Paulo e no cartório de registro de títulos e documentos de Lucas do Rio Verde.

**(vii)** autorizar a Emissora, o Agente Fiduciário e a Devedora a tomar todas e quaisquer medidas necessárias para a implementação da incorporação, conforme aplicável, bem como a aditar os documentos da operação, para refletir o deliberado na presente assembleia, incluindo, mas não se limitando à celebração de todos e quaisquer contratos, aditamentos ou documentos necessários relacionados à emissão dos CRI.

Os termos iniciados em letras maiúsculas aqui utilizados e não definidos terão o mesmo significado a eles atribuído no Termo de Securitização.

Os Titulares dos CRIs esclareceram que as deliberações acima deverão ser interpretadas de forma pontual e não poderão (i) ser interpretadas como uma renúncia quanto ao cumprimento, pela Devedora e/ou pela Emissora, das obrigações previstas no Termo de Securitização e nos demais documentos da operação; e (ii) impedir, restringir e/ou limitar o exercício, pelos Titulares dos CRIs, de qualquer direito, obrigação, recurso, ação, poder, privilégio ou garantia prevista no Termo de Securitização.

Ficam ratificados todos os demais termos e condições previstos no Termo de Securitização e nos demais documentos da operação.

6. Encerramento: Nada mais havendo a tratar, a assembleia foi encerrada, sendo dela lavrada a presente ata, que lida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes.

São Paulo, [...] de [...] de 2020.

(assinaturas nas folhas seguintes)

(restante da página intencionalmente deixada em branco)

*Página 1/4 de assinaturas da ata da Primeira Assembleia Geral de Titulares dos Certificados de Recebíveis Imobiliários da 280ª Série da 1ª Emissão da RB Capital Companhia de Securitização, realizada em [...] de [...] de 2020*

|  |  |
| --- | --- |
| \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ |
| **Thiago Faria Silveira** | **Matheus Gomes Faria** |
| Presidente | Secretário |

*Página 2/4 de assinaturas da ata da Primeira Assembleia Geral de Titulares dos Certificados de Recebíveis Imobiliários da 280ª Série da 1ª Emissão da RB Capital Companhia de Securitização, realizada em [...] de [...] de 2020.*

**RB CAPITAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO**

|  |  |
| --- | --- |
| \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ |
| Nome: | Nome: |
| Cargo: | Cargo: |

*Página 3/4 de assinaturas da ata da Primeira Assembleia Geral de Titulares dos Certificados de Recebíveis Imobiliários da 280ª Série da 1ª Emissão da RB Capital Companhia de Securitização, realizada em [...] de [...] de 2020*

**SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**

|  |
| --- |
| \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ |
| Nome: |
| Cargo: |

*Página 4/4 de assinaturas da ata da Primeira Assembleia Geral de Titulares dos Certificados de Recebíveis Imobiliários da 280ª Série da 1ª Emissão da RB Capital Companhia de Securitização, realizada em [...] de [...] de 2020*

Titulares de CRI:

**BANCO DE INVESTIMENTOS CREDIT SUISSE (BRASIL) S.A.**

|  |  |
| --- | --- |
| \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ |
| Nome: | Nome: |
| Cargo: | Cargo: |